

PROJETO DE LEI Nº 181 /2016

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E PELO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO”

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de até **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, com a seguinte classificação institucional:

I)

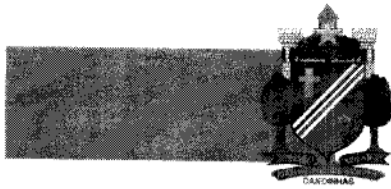
Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 361: Ensino Fundamental
Programa 5: Gestão inovadora e qualitativa em educação
Proj./Ativ. 2.006 – Manutenção da Alimentação Escolar do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 130.000,00
Recursos 10000 – Recursos Ordinários

Subfunção 365: Educação Infantil
Programa 5: Gestão inovadora e qualitativa em educação
Proj./Ativ. 2.050 – Manutenção da Alimentação Escolar da Educação Infantil
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 20.000,00
Recursos 10000 – Recursos Ordinários

Art. 2º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **anular** no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, até o valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, com a seguinte classificação institucional:

I)

Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação



Função 12: Educação

Subfunção 364: Ensino Superior

Programa 5: Gestão inovadora e qualitativa em educação

Proj./Ativ. 2.054 – Apoio ao Ensino Superior

3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 60.000,00

Recursos 10000 – Recursos Ordinários

Proj./Ativ. 2.054 – Apoio ao Ensino Superior

4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 12.000,00

Recursos 10000 – Recursos Ordinários

II)

Órgão 10: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade 10.01: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Função 14: Gestão Ambiental

Subfunção 541: Preservação e conservação ambiental

Programa 14: Meio ambiente sustentável

Proj./Ativ. 2.053 – Ações de coleta e destino de resíduos sólidos

3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 34.172,97

Recursos 10000 – Recursos Ordinários

III)

Órgão 08: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Unidade 08.01: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Função 23: Comércio e Serviços

Subfunção 691: Promoção Comercial

Programa 4: Desenvolvimento sustentável

Proj./Ativ. 1.028 – Aquisição de Terreno p/ ações de Desenvolvimento Econômico

4.5.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 43.827,03

Recursos 10000 – Recursos Ordinários

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de até **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, com a seguinte classificação institucional:

I)

Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação

Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação

Função 12: Educação

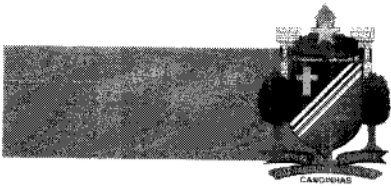
Subfunção 361: Ensino Fundamental

Programa 5: Gestão inovadora e qualitativa em educação

Proj./Ativ. 2.005 – Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental

3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 150.000,00

Recursos 13600 – Salário Educação – FNDE



Art. 4º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado utilizar os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, observando a arrecadação do exercício de 2015 e a tendência de arrecadação do exercício de 2016, conforme tabela a seguir:

Demonstrativo do provável excesso de arrecadação

<i>Recurso</i>	<i>Valor orçado em 2016 (A) + Excessos abertos em 2016</i>	<i>Estimativa de Arrecadação para 2016, conforme a tendência do exercício (B)</i>	<i>Provável Excesso de Arrecadação (C=B-A)</i>
13600	2.354.247,59	2.504.247,59	150.000,00
		TOTAL	150.000,00

Fonte: SMAFO/2016

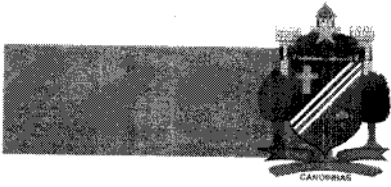
Art. 5º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R\$).

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 27 de outubro de 2016.


LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito



JUSTIFICATIVA

O referido projeto de lei trata da abertura de crédito adicional de acordo com o inciso I do artigo 41 da Lei Federal 4.320/1964, tendo por escopo o remanejamento de dotações orçamentárias das Secretarias de Educação, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, visando adequação das despesas de alimentação escolar dos ensinos fundamental e infantil. Abre-se também, crédito suplementar no transporte escolar do ensino fundamental, pelo provável excesso de arrecadação dos recursos do Salário Educação - FNDE.

Salientamos a Vossas Excelências que as alterações ora solicitadas são de relevante importância para o bom desempenho das atividades executivas.

Pela certeza da habitual atenção, antecipo agradecimentos.

Canoinhas, 27 de outubro de 2016.


LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito